



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 032/2012**

**Aprova valor para pagamento do benefício PIBEx (Programa Institucional de Bolsa de Extensão) da Universidade de Taubaté e estabelece o número de bolsas para o ano de 2013.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo Nº PREX-1081/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** O disposto na presente Deliberação regulamenta, no aspecto econômico-financeiro, o disposto no subitem 7.14 do Regulamento do PIBEx, aprovado pela Deliberação CONSEP Nº 035/2011.

**Art. 2º** O valor da Bolsa PIBEx será correspondente ao estabelecido pelo CNPq para as bolsas PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), com reajuste anual.

**Parágrafo único.** A Bolsa PIBEx dar-se-á em forma de reembolso a alunos regularmente matriculados em curso presencial da UNITAU.

**Art. 3º** O aluno para fazer jus ao benefício, deverá atender as exigências dispostas na Deliberação CONSUNI Nº 011/2010, que Institui o Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEx).

**Art. 4º** O número de bolsas PIBEx disponível para o ano de 2013, será de até 93 (noventa e três) bolsas, conforme dotação orçamentária da Pró-reitoria de Extensão, fonte 4 (recursos próprios) e fonte 6 (recursos externos).

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 13 de dezembro de 2012.

**JOSÉ RUI CAMARGO**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de dezembro de 2012.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**